LEI Nº 3.807, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.364.0022.2191-3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal	35.000,00
12.364.0022.2191-3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00
12.364.0022.2191-3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
12.364.0022.2191-3.3.90.36	O. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
12.364.0022.2191-3.3.90.39	O. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
12.364.0022.2191-4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	63.000,00

Artigo 2º O montante de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil) destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária.

02. EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0011.2103-3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal	35.000,00
04.122.0011.2103-3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00

Artigo 3º O montante de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil) destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual (2018/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (2018) e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de fevereiro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município